



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 11/04/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1482

DECRETO Nº 3.463/2018

**SÚMULA:** Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea “g” do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. **JOÃO CARVALHO VARGAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 019.805.109-38 e RG nº 5.773.970-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Nova Riqueza, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

**I - PARTE IDEAL** de 825,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) com a denominação de **RURAL LOTE Nº 20-C (Vinte - C)** da Gleba nº 210-AS (duzentos e dez - AS), do Núcleo Santo Antonio Colônia Missões, situado na Linha Nova Riqueza, Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, oriundo da subdivisão do lote nº 20, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por uma linha seca confronta com o lote nº 20 da mesma gleba com a distância de 30,00m. **ESTE:** Por um alinhamento seco confronta com o lote nº 20 da mesma gleba, com a distância de 26,70m. **SUL:** Por uma linha seca, confronta com o lote nº 20 da mesma gleba com a distância de 31,86m. **OESTE:** Por uma linha seca, separado por uma estrada, confronta com o lote nº 20 da mesma gleba com a distância de 26,76m, situado na Linha Nova Riqueza, Município de Santo Antonio do Sudoeste; conforme consta na Matrícula nº 16.533 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

**ARTIGO 2º** – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do Posto de Saúde da Família - PSF.